



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20197150

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.454.760/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 899.916.132-34, residente na PRAÇA 7 DE SETEMBRO, e de outro lado a firma GRAFICA D R SILVA LTDA- EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.724.657/0001-03, estabelecida à RUI BARBOSA A, CENTRO, Mãe do Rio -PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DAVID RODRIGUES DA SILVA, residente na , Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 332.207.002-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Grafica D R - Saúde - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Gráfico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010962	Boletim operatório Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014834	BANNER COLORIDO - EM LONA, TAMANHO 0,90 X 4 METROS (AXL) com acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão (confeção e impressão)	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
014837	BANNER COLORIDO - EM LONA, TAMANHO 1,5 X 1,20 METROS (AXL) com acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão (confeção e impressão)	UNIDADE	30,00	108,000	3.240,00
014840	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO na cor branca, bloco 100x1 via- folhas nas medidas 21x15,3; acabamento de bloco: 1ª via em offset 75g com 1x0; 100 folhas	BLOCO	300,00	9,000	2.700,00
014844	BLOCO DE ATESTADO MEDICO na cor branca, bloco 100x1 via- folhas nas medidas 21x15,3; acabamento de bloco: 1º via em offset 75g com 1x0; 100 folhas	BLOCO	500,00	9,000	4.500,00
014851	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS na cor branca, impressão em offset 56 gr. Para as 2 vias, tamanho 21x15cm-carbonado; 100 folhas	BLOCO	500,00	12,500	6.250,00
014852	BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES na cor branca, bloco 100x1 via- folhas nas medidas 21x15,3; acabamento de bloco: 1º via em offset 75 g com 1x0; 100 folhas	BLOCO	15.000,00	7,000	105.000,00
014854	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014855	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM (BPE) na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g; 100 folhas	BLOCO	200,00	13,000	2.600,00
014856	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA (BPM) Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g; 100 folhas	BLOCO	100,00	15,000	1.500,00
014857	BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLOGICA (BPO) Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folhas em offset 75g; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014859	CARTÃO DE CONTROLE DE VACINA ANTI-RABICA F/V Impresso em offset 1x1 cores- papel offset 180gr-15cm alt x 22cm largura, acabamento vincar.papel cartolina. (arte e layout a definir)	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
014867	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVIDUOS MENORES DE 5 ANOS na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	400,00	12,000	4.800,00
014869	PMA2 Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; (F/V); 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014871	PRONTUARIO DE INICIO Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folhas em offset 75g; 100 folhas	BLOCO	300,00	9,500	2.850,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014872	SSA2 Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; (F/V); 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	50,00	16,000	800,00
014873	SSA4 Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; (F/V); 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	50,00	16,000	800,00
014875	FICHA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL/ EOA Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	10,00	15,000	150,00
014876	FICHA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Na cor branca, folhas nas medidas offset 75 g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	50,00	16,000	800,00
014877	FICHA DE EVOLUÇÃO DO PAC Na cor branca, folhas nas medidas offset 75 g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014878	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA Na cor branca, folhas nas medidas offset 75 g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014879	ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA Na cor branca, folhas nas medidas offset 75 g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014880	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL Na cor branca, folhas nas medidas offset 75 g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014881	CARTÃO PARA APRAZAMENTO FISIOTERAPIA Impressão em offset, colorido, em papel branco, de 15cm altx22cm largura-acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (arte e layout a definir)	cartolina, vincar, 180	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
014882	CARTÃO PARA APRAZAMENTO TERAPIA OCUPACIONAL Impressão em offset, colorido, em papel branco, de 15cm altx22cm largura-acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (arte e layout a definir)	cartolina, vincar,	UNIDADE	100,00	0,850	85,00
014883	CARTÃO PARA APRAZAMENTO FONOAUDIOLOGIA Impressão em offset, colorido, em papel branco, de 15cm altx22cm largura-acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (arte e layout a definir)	cartolina, vincar,	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
014884	CARTÃO PARA APRAZAMENTO NUTRICIONISTA Impressão em offset, colorido, em papel branco, de 15cm altx22cm largura-acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (arte e layout a definir)	cartolina, vincar,	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
014885	CARTÃO PARA APRAZAMENTO PSICOLOGIA Impressão em offset, colorido, em papel branco, de 15cm altx22cm largura-acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (arte e layout a definir)	cartolina, vincar,	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
014886	CARTÃO VIGILANCIA EM SAÚDE Impressão em offset, colorido, em papel branco, de 15cm altx22cm largura-acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (arte e layout a definir)	cartolina, vincar,	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
014888	CARTEIRA DE VACINA ADULTO Impressão em offset, colorido, em papel branco, de 15cm altx22cm largura-acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (arte e layout a definir)	cartolina, vincar,	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
014889	FICHA DE AVALIAÇÃO Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014890	IMPRESSOS DE VIGILANCIA EM SAUDE Na cor branca, folhas nas medidas 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha offset	BLOCO	500,00	10,000	5.000,00
014891	FICHA RAAS CAPS Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014892	FICHA DE PLANO TERAPEUTICO Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7; folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014893	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7, folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014894	BOLETIM DE ANESTESIA Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7, folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014895	CENTRO CIRURGICO MATERIAL DE SALA Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7, folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014896	IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE INTERNADO Na cor branca, folhas nas medidas offset 75g com 1x1; 100 folhas	21x29,7, folha em	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014897	PRESCRIÇÃO MEDICA Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas. F/V	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014898	FICHA DE EVOLUÇÃO MEDICA HOSPITAL Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014899	FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014900	FICHA DE ANAMNESE E EXAME FISICO Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas. Frente e verso	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014901	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HO SPITALAR Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	100,00	15,000	1.500,00
014902	FICHA CLINICA OBSTETRICA Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014903	FICHA DO PARTOGRAMA Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7, folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
014905	TERMO DE PERMUTA Na cor branca, bloco 100x1 via- folhas nas medidas 21x15,3; acabamento de bloco: 1] via em offset 75g com 1x0; 100 folhas	BLOCO	20,00	18,000	360,00
014908	REQUISICÃO DE EXAMES PACIENTES INTERNADOS Na cor branca, bloco 100x1, via - folhas nas medidas 21x15,3; acabamento de bloco: 1º via em offset 75g com 1x0; 100 folhas	BLOCO	100,00	10,000	1.000,00
014911	FICHA DE RESUMO DE CONHECIMENTO Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	10,00	19,000	190,00
014912	FICHA DE RESUMO ANTIVETORIAL Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	10,00	18,000	180,00
014914	FICHA DE LEVANTAMENTO DE LOCALIDADES POSITIVAS Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	5,00	27,000	135,00
014915	REGISTRO DIARIO/ SERVIÇO ANTIVETORIAL Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	10,00	18,000	180,00
014916	ITINERARIO DE TRABALHO VIGILANCIA Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	5,00	15,000	75,00
014917	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	5,00	17,000	85,00
014920	PRONTUARIO DE CONTINUAÇÃO Na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folhas em offset 75g; 100 folhas	BLOCO	300,00	9,500	2.850,00
014921	PLANILHA DE CASOS DE DDA na cor branca, folhas nas medidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas.	BLOCO	10,00	16,000	160,00
014922	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL na cor branca, folhas na smedidas 21x29,7; folha em offset 75g com 1x1; 100 folhas	BLOCO	100,00	13,000	1.300,00
039161	Bloco de Solicitação de Exames- Na cor Branca, Bloco 100 x 1 via- Folha nas medi Bloco de Solicitação de Exames- Na cor Branca, Bloco 100 x 1 via- Folha nas medidas 21x15,3; Folha em Offset 75g 1x1; 100 Folhas.	BLOCO	10.000,00	8,000	80.000,00
039172	Cartão Espelho sala de vacina- Impressão em Offset, colorido, em papel cartolina Cartão Espelho sala de vacina- Impressão em Offset, colorido, em papel cartolina, branco, de 22 cm Alt x 22 cm Largura- Acabamento vincar, 180 gr; (F/V); (Arte e Layout a definir com empresa vencedora).	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
039187	Ficha de Atendimento Hospital- Na cor Branca, Bloco 100x1 via- Folhas nas medida Ficha de Atendimento Hospital- Na cor Branca, Bloco 100x1 via- Folhas nas medidas 21x15,3; Acabamento de	BLOCO	100,00	8,500	850,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Bloco: 1º via em Offset 75g com 1x0; 100 Folhas.			
039190	Ficha de Boletim Individual de Produção de ACS- BIPA BLOCO CS- Na cor Branca, Folhas na Ficha de Boletim Individual de Produção de ACS- BIPACS- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.	100,00	12,500	1.250,00
039195	Ficha de Investigação de Agravos- SINAN- Na cor Bran ca, Folhas nas medidas 21x29 Ficha de Investigação de Agravos- SINAN- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.	10,00	18,000	180,00
039198	Ficha de Recém Nascido- Na cor Branca, Folhas nas me didas 21x29,7; Folha em offs Ficha de Recém Nascido- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.	100,00	13,000	1.300,00
039201	Ficha de Visita domiciliar vigilância, em papel offs et 75g, 4/4 cores, nas medid Ficha de Visita domiciliar vigilância, em papel offset 75g, 4/4 cores, nas medidas de 16x12, blocos de 100 unidades.	10,00	18,000	180,00
039212	Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar para I ndivíduos a partir de 5 ano Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar para indivíduos a partir de 5 anos- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.	200,00	12,000	2.400,00
039215	Impresso de Avaliação Odontológica na A. B.- Na cor Branca, Folhas nas medidas 2 Impresso de Avaliação Odontológica na A. B.- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; (F/V); 100 Folhas.	50,00	16,000	800,00
039219	Outdoor- Chapas Galvanizadas número 26, Armações de Madeira (Caixilhos) de 2,5 p Outdoor- Chapas Galvanizadas número 26, Armações de Madeira (Caixilhos) de 2,5 por 5cm de espessura, vigas de madeira de 6 x 12 cm, Caibros de 6 x 8 cm, Sarrafos de 10 x 2,5 cm e de 3 x 12 cm.	4,00	1.999,000	7.996,00
039669	Ficha de Recém Nascido- Na cor Branca, Folhas nas me didas 21x29,7; Folha Ficha de Recém Nascido- Na cor Branca, Folhas nas medidas 21x29,7; Folha em offset 75g com 1x1; 100 Folhas.	100,00	13,000	1.300,00
			VALOR GLOBAL R\$	276.791,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 276.791,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 015/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 015/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 015/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0505.103020005.2.051 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 159.650,00, Exercício 2019 Atividade 0505.101221004.2.038 Operacionalização das Ações da Secretari a Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.678,00, Exercício 2019 Atividade 0505.103011001.2.044 Manutenção das Ações do Programa de Aten ção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 102.883,00, Exercício 2019 Atividade 0505.103040004.2.056 Estruturação e Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.580,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 01 de Julho de 2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

GRAFICA D R SILVA LTDA- EPP
CNPJ 08.724.657/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____